



DECRETO Nº 132/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Autoriza e outorga poderes aos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, para movimentar contas em estabelecimentos bancários do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 79, Incisos I, II, V e XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os Gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Tancredo Neves, a Srª. JAMILLI SANTOS MACEDO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de nº 966977920 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.816.185-15, conjuntamente com o Sr. ANTONIO FERREIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade de nº 2.248.528-76 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.978.915-15, a movimentar a conta bancária de nº 17.606-0, da Agência do Banco do Brasil nº 4147-5, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, CNPJ 39.548.915/0001-71, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – EMITIR CHEQUES;
- II – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV – SOLICITAR E RECEBER IMPRESSOS E POR MEIO ELETRÔNICOSALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- VII – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII – ENDOSSAR CHEQUES;
- IX – REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- X – MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- XI – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII – CANCELAR CHEQUES;



- XIII – BAIXAR CHEQUES;
- XIV – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XV – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVI – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETÔNICO;
- XVII – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVIII – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
- XIX – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXI – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- XXII – EMITIR COM PROVANTES;
- XXIII – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
BAHIA, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

